**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT**

**102ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

Locas: Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso na Av. São Sebastião, 3161, 3º andar, Edifício Xingu, Bairro Quilombo.

CUIABÁ-MT, 08 DE AGOSTO DE 2020

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA**

**Início**: 08h:00min

**Término**: 12h:00min

**1.PRESENÇAS:**

**1.1 MEMBROS DO CAU/MT:** PRESIDENTE: ANDRÉ NÖR; Conselheiro Titular: CARLOS RENATO PINA DOS SANTOS; Conselheiro Titular: JOÃO ANTÔNIO SILVA NETO; **Conselheira Titular:** VANESSA BRESSAN KOHLER; Conselheiro Titular: MARCEL DE BARROS SAAD. Conselheiro Titular em Exercício: ALEXSANDRO REIS **1.2 EQUIPE DO CAU/MT:** Gerente Geral: LUCIMARA LÚCIA FLORIANO DA FONSECA; Assessora da Presidência e Comissões: THATIELLE BADINI CARVALHO DOS SANTOS; e Assessor Jurídico: VINÍCIUS FALCÃO DE ARRUDA. **2 ABERTURA DOS TRABALHOS:** Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2020, às 8 horas da manhã, iniciou-se a reunião do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso no aplicativo Microsoft Teams. Iniciando a reunião a partir da verificação de quórum, foi informada a ausência das conselheiras Hendyel Castro Reis e Juliana Demartini. Em seguida passou-se à execução do Hino Nacional Brasileiro. O Presidente abriu a palavra para que os conselheiros apresentassem quaisquer sugestões de extra pauta, porém não houve manifestações por parte dos participantes da reunião. Considerando a ausência justificada da Conselheira Juliana Demartini, o item 6.1 da Ordem do dia foi retirado de pauta. E incluído os itens sobre Athis e o Instituto Federal do Acre, ambas as matérias foram encaminhadas anteriormente aos membros do Plenário para conhecimento. O Plenário aprovou por unanimidade as alterações e inclusões. Na sequência, o Presidente determinou a análise nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 da pauta de reunião, referentes à discussão das atas das reuniões ordinárias de números 99, 100 e 101. A senhora Thatielle passou então à leitura da Deliberação Plenária nª 578/2020 para aprovação das referidas atas. A Deliberação foi aprovada pelos votos favoráveis dos conselheiros presentes, com a abstenção de voto do conselheiro Alexandre Reis. Passou-se então à leitura da Deliberação Plenária nº 579/2020, sendo a matéria colocada em votação na sequência. Com a abstenção de voto dos conselheiros Alexsandro Reis e Marcel de Barros Saad, a matéria foi aprovada mediante os votos favoráveis dos demais conselheiros. Em seguida, foi feita a leitura da Deliberação Plenária nº 580/2020, a qual foi devidamente aprovada pelos conselheiros presentes, com abstenção de voto do conselheiro João Antônio Silva Neto. Dando prosseguimento à reunião, seguindo para o item 5. da pauta de reunião, o Presidente abriu a palavra para as comunicações por parte dos coordenadores das Comissões Permanentes de 2020. A conselheira Vanessa Bressan comunicou que a CAF realizou a análise de comunicações e protocolos provenientes do CAU/BR, que a Comissão realizou ainda as distribuições das diretrizes provenientes do CAU/BR ( a respeito do veículo oficial) para o senhor Alexsandro e que foi realizada a prestação de contas do primeiro trimestre de 2020, bem como, a reprogramação orçamentária. A conselheira frisou ainda que as diretrizes do CAU BR quanto aos veículos oficiais foram encaminhadas para análise por parte dos conselhos estaduais. O Presidente passou então a palavra à Comissão de Ética, representada pelo conselheiro Marcel Saad, que por sua vez comunicou a todos a respeito das duas reuniões realizadas pela Comissão para dar continuidade aos processos que tramitam na Comissão neste momento. O conselheiro informou a todos que há um total de 119 processos em trâmite na Comissão, dos quais 60 foram analisados em 2020, 7 processos aguardam prazo (envio de ofício), 16 processos estão em verificação com a assessoria jurídica, 7 processos estão em verificação pela Assessoria da Presidência do Conselho, um processo encontra-se em diligência, um processo está aguardando o fim do prazo de citação por edital tendo em vista que as demais modalidades de citação não obtiveram sucesso, 78 processos estão em fase de encaminhamento de ofício, 4 processos retornaram para a CED por motivos diversos e 5 processos já transitaram em julgado. O conselheiro também informou que há alguns processos cujo envio foi solicitado para outros estados e que a Comissão está verificando o total de processos nessa situação. O Presidente passou então a palavra para a Comissão de Exercício Profissional, representada pelo Conselheiro João Neto. Por sua vez, o conselheiro João Neto comunicou a todos que a CEP realizou a Análise de algumas interrupções de registro, que a Comissão possui uma grande demanda de processos e que foi possível realizar despachos em diversos destes processos em razão da excelente assessoria da senhora Thatielle e do senhor Vinícius. O conselheiro João Neto ressaltou que a Comissão poderia estar sendo mais produtiva, não fossem as condições enfrentadas devido à pandemia, mas que foi possível realizar diversas atividades de análise e andamento de processos, destacando sua intenção de realizar reuniões mais frequentes para manter um bom ritmo dos trabalhos da Comissão de Exercício Profissional. O Presidente então solicitou que fosse passada a palavra à Comissão de Ensino, sobre a qual o conselheiro Carlos Pina comunicou que foi realizada uma reunião no dia 31 de julho para dar andamento à tramitação de alguns processos, que ocorreram alguns problemas no SICCAU o ataque cibernético evidencia no último mês e em análise pelo CAU/BR. A senhora Thatielle complementou a fala do conselheiro comunicando que houve duas deliberações da Comissão, onde numa dessas reuniões aprovou-se os registros e que devido aos problemas enfrentados com o SICCAU, foi necessário uma Deliberação diferente e que foi necessário solicitar a análise em Plenária para aprovação. O Presidente então passou a palavra à CEPUA, representada na presente reunião pelo senhor Carlos Pina, em razão da ausência da conselheira Juliana Demartini. O conselheiro Carlos Pina comunicou a todos a respeito da reunião ocorrida também no dia 31 de julho para revisão e aprovação do projeto de lei de responsabilidade urbanística. A senhora Thatielle complementou a fala do conselheiro comunicando o arquivamento de um protocolo em razão de uma dúvida sobre o seu teor e a análise das questões relativas ao Rodoanel. O presidente passou então para as Comunicações da Presidência, solicitando a leitura da senhora Thatielle para o item 5.2.1. A Senhora Thatielle passou então à leitura do Protocolo 1141846/2020, realizando a leitura do Ofício Circular CAU/BR nº 002/2020-CEN-CAU/BR referente à convocação do processo eleitoral 2020 do CAU e esclarecimento acerca de propaganda institucional paga. O Presidente informou a todos que foi divulgada uma lista de profissionais arquitetos com vários nomes ausentes, esclarecendo que a Plenária do conselho tinha 9 (nove) conselheiros e que nestas eleições serão formada por 10 conselheiros. O Presidente lembrou a todos que atualmente encontra-se em aberto o prazo de inscrições das chapas, que a próxima Plenária do Conselho ocorrerá durante o período eleitoral. A senhora Thatielle mencionou o protocolo 1134027/2020, referente ao ofício Nº 084/2020/ASPC/PRE, de 20 de julho de 2020, porém foi dado prosseguimento para análise do item seguinte da pauta de reunião no tocante ao Protocolo 1140046/2020 relativo ao cálculo de tempestividade e solicitações de cadastro de curso, realizando a leitura do Ofício circular nº 035/2020 - CAU/BR. A senhora Thatielle informou que os cálculos de tempestividade têm relação com os cursos de Arquitetura e Urbanismo registrados no MEC, porém sem o devido reconhecimento. Assim, o CAU/BR realiza o referido cálculo para verificar se estes cursos atendem às normas e exigências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Sem nenhuma dúvida a respeito da matéria por parte dos presentes, a reunião prosseguiu para a análise do protocolo 1138147/2020, onde a senhora Thatielle realizou a leitura do Ofício circular n.º 034/2020-CAU/BR referente a suspensão do relatório semestral da resolução nº 174 até data futura a ser informada. Sobre a resolução nº 174, a senhora Thatielle esclareceu que esse documento trata de disposições orçamentárias, contábeis e de prestação de contas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e CAU UF’s. Na sequência, a reunião prosseguiu para análise do Protocolo 1135480/2020, onde a senhora Thatielle realizou a leitura do Ofício circular n.º 033/2020-CAU/BR referente ao encaminhamento da Deliberação nº 039/2020 - COA-CAU/BR quanto ao cumprimento do Decreto Federal nº 10.139/2019. Sobre o ofício, o Presidente André Nor questionou se existe algum ato normativo ou portaria normativa não publicada no presente momento ao que a senhora Thatielle respondeu não haver nenhuma portaria normativa não publicada. O Presidente solicitou então o prosseguimento da reunião para análise do Protocolo 1134884/2020, seguido pela leitura do Ofício circular nº032/2020-CAU/BR, pela senhora Thatielle, relativo o encaminhamento da Deliberação nº 021/2020-CD-CAU/BR, tendo por objeto a alteração do cronograma de reprogramação do plano de ação e orçamento do CAU no exercício do ano de 2020. O Presidente André Nor solicitou uma breve explanação acerca do assunto pela senhora Lucimara. Por sua vez, a senhora Lucimara destacou que a alteração ocorreu devido ao fato de que a informação quanto à reprogramação não conferiu tempo hábil para adaptação por parte dos conselhos estaduais e assim, para o comprimento do cronograma, foi necessária a prorrogação do prazo de entrega de propostas. A senhora Lucimara informou que a proposta do CAU/MT já foi encaminhada no dia 05 do presente mês. O Presidente passou então à análise do item 5.2.7 da pauta de reunião, referente ao ataque cibernético sofrido pelo SICCAU. O Presidente aproveitou para destacar o sério ataque sofrido pelo sistema SICCAU e para informar que um possível destrato com a empresa responsável pode ocorrer, informando ainda que o problema não foi plenamente resolvido e que alguns documentos não foram ainda liberados para uma nova nuvem de armazenamento. O Presidente também ressaltou que a situação causa estranheza, que ainda há muitas perguntas a serem respondidas e que o ataque cibernético ainda está sob investigação no tocante à sua motivação, bem como as consequências ainda estão sendo apuradas. O conselheiro Alexsandro fez um aparte para destacar sua opinião no sentido de que pode o ataque ser uma estratégia para a aquisição forçada de um sistema atualizado e de valor mais elevado que o atual, ao que o Presidente André Nor respondeu que ainda não existe uma resposta para o caso e que no meio de toda a situação existem várias interpretações, destacando ainda que vários dados pessoais e financeiros de profissionais registrados no conselho podem ter sido capturados durante o ataque. Ainda sobre o ataque, o conselheiro Marcel Saad expressou sua opinião no sentido que talvez seja necessária uma auditoria para fornecer as informações corretas sobre o ocorrido. O Presidente então mencionou que foi constatado que o sistema CAU está ancorado exclusivamente no sistema SICCAU e que se este último sofre algum problema grave a instituição do conselho de arquitetura e urbanismo torna-se bastante vulnerável, ressaltando que este é um problema a ser resolvido pelos representantes da categoria à nível federal e que é necessário aguardar maiores informações sobre o ocorrido para que possam ser encaminhadas sugestões ao CAU/BR. O Presidente prosseguiu discorrendo acerca das constantes reclamações do CAU/MT sobre o SICCAU e dos problemas e erros recorrentes relatados pelos membros do conselho, estando desatualizado e não mais sendo capaz de atender às necessidades do conselho. O Presidente então deu prosseguimento à reunião para análise do item 1.1 da ordem do dia, quanto ao Protocolo 849641/2019 referente ao Julgamento do Processo nº 1000037309/2016, com a relatoria da conselheira Vanessa Bressan Koehler. Conforme solicitação da presidência, para preservar a ampla defesa e sigilo do processo sob análise, serão preservados do registro em ata os nomes das partes envolvidas no supramencionado processo. Com a palavra, a conselheira Vanessa realizou a leitura do relatório e em seguida passou à leitura do seu voto, dando provimento ao recurso interposto, opinando pela anulação do auto de infração, e assim julgando extinto o processo. A senhora Thatielle informou que a cópia integral do processo foi encaminhada a todos os conselheiros via e-mail. A conselheira Vanessa destacou que devido ao erro constatado não havia a necessidade de prosseguimento do processo. Após a leitura da Deliberação Plenária DPOMT Nº 581/2020, referente ao julgamento, em segunda instância, de autuação lavrada em processos de fiscalização do Exercício Profissional do processo de fiscalização nº 1000031309/2016, a senhora Thatielle destacou que em relação à votação o regimento interno determina que impedimentos e suspeições devem ser declaradas conforme o código de processo civil, citando que aqueles que proferiram a decisão anterior devem declarar-se impedidos na presente votação. O conselheiro João Antônio informou a todos sobre o impedimento de julgamento tendo em vista que já emitiu decisão no primeiro grau, mencionando a norma constante no CPC (código de processo civil). Sobre o assunto, o Presidente questionou se a Plenária não seria a primeira instância, ao que o conselheiro João Antônio esclareceu que sempre que há uma condenação na sede o voto da Comissão deve ser confirmado posteriormente em Plenária, sendo isso um recurso e configurando a Plenária como uma segunda instância. A senhora Thatielle mencionou que a Resolução CAU/BR Nº 22/2012 é silente quanto aos casos de impedimento e suspeição, sendo por este motivo então considerada a norma do regimento interno relativa à obediência do que determina o código de processo civil. A senhora Thatielle passou então à leitura da justificativa de impedimento ou suspeição do conselheiro João Antônio Silva Neto. A matéria foi colocada em votação e aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes. Foi dado prosseguimento à reunião para análise do Protocolo 1043457/2020 relativo ao Julgamento do Processo ao Exercício Profissional nº 1000023218/2015 com relatoria do conselheiro Marcel de Barros Saad, o qual realizou a leitura do relatório e em seguida de seu voto. O conselheiro aduziu que restou-se incontroverso que o auto de infração foi constituído de forma regular e foi lavrado após o transcurso do prazo da notificação preventiva, sem a parte interessada tenha efetivado a regularização da situação averiguada, ressaltando que não prospera a alegação recursal de que não sabia que poderia exercer arquitetura e urbanismo como pessoa física sendo certo que quando abriu a pessoa jurídica com CNPJ formalizado e constituído deveria ter realizado o registro neste conselho profissional. Destacou que é dever das pessoas jurídicas efetuar e manter ativo o registro dos conselhos de fiscalização profissional, nos termos do artigo primeiro, da lei número 6839/1980 o qual estabelece a atividade básica desenvolvida ou o serviço prestado a terceiros como critério definidor da obrigatoriedade de registro das empresas nas entidades competentes para a fiscalização. O conselheiro mencionou ainda que na folha 04 a situação cadastral da empresa é de 2 de agosto de 2002, com situação ativa. Além disso, destacou que a empresa somente ficou inativa em 9 de outubro de 2018, que não foi trazida nenhuma prova, como por exemplo uma declaração de contador sobre a inatividade da empresa ou declarações de não operação ou falta de movimentação. Diante disso, decidiu que o auto de infração foi constituído de forma regular, pois observou os requisitos previstos nos artigos 15 e 16 da resolução CAU/BR nº 22/2012, e foi lavrado após o transcurso do prazo da notificação preventiva, sem a parte interessada tenha efetivado a regularização da situação averiguada. Desta feita, nos termos do artigo 23 da resolução CAU/BR número 22/2002, deu parcial provimento ao recurso interposto, opinando pela manutenção do auto de infração, porém, reduzindo a multa combinada ao percentual mínimo. O Presidente questionou se alguém dentre os presentes estava impedido ou suspeito de votar quanto a decisão da primeira instancia, ao que a senhora Thatielle respondeu negativamente e passou então à leitura da Deliberação Plenária DPOMT Nº 582/2020. Colocada em votação, a matéria foi aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes. Em seguida, a reunião prosseguiu para análise do Protocolo 579437/2017 relativo ao Julgamento do Processo ao Exercício Profissional nº 1000023117/2015 com relatoria da conselheira Vanessa Bressan Koehler, a qual realizou a leitura do relatório na sequência e negou provimento ao recurso intempestivo e opinou pela manutenção do auto de infração e multa cominada nos termos do artigo 23 da resolução CAU/BR número 022/2012. Em seguida, foi lida a justificativa de impedimento ou suspeição do conselheiro João Antônio Silva Neto, nos termos do artigo 144 do código de processo civil. Em seguida, foi realizada a leitura da Deliberação Plenária DPOMT nº 583/2020, onde a Plenária acompanhou o voto da Conselheira Relatora Vanessa Bressan Koehler, negando provimento ao recurso, decidindo pela manutenção do auto de infração e multa cominada. Concedeu-se ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/BR. Além disso, deliberou que sendo apresentado recurso tempestivo à decisão do CAU/MT, a Presidência do CAU/MT encaminhará Ofício e o processo ao CAU/BR para apreciação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR, conforme determina o art. 26 da Resolução CAU/BR nº 22/2012. Por fim, deliberou que após o trânsito em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a decisão transitado em julgado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício, sob pena de nova autuação que equivale a continuidade da infração. A matéria foi aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes. Dando prosseguimento à reunião, o Presidente passou a palavra à CAF, onde nesta oportunidade a senhora Lucimara passou a fazer uma explanação sobre o orçamento da reprogramação para 2020, com total do plano de ação no valor de R$ 3.824.511,65. A senhora Lucimara mencionou o detalhamento do plano de ação citando a manutenção das atividades do conselho, o projeto de fiscalização nas cidades do estado, a manutenção das atividades das reuniões Plenárias, o valor referente ao SISCAF, ao fundo de apoio aos CAU UF’s básicos e centro de serviços compartilhados. A senhora Lucimara ressaltou que foi praticamente mantido o plano de ação do ano anterior, com a diferença de que houve uma redução no fundo de apoio e no centro de serviços, bem como um aumento no orçamento do projeto de assistência técnica e que a diferença foi remanejada para reserva de contingência caso haja necessidade de utilização. A senhora Lucimara destacou que o projeto de assistência técnica tinha o valor de R$ 110 mil previstos no plano de ação, porém, como o contrato do ATHIS não foi executado, foi preciso incluí-lo presente ano. A senhora Lucimara informou ainda que foi mantido o valor de R$ 300 mil para o projeto de divulgação do CAU com comunicação, bem como que foi mantido o valor de R$ 156.390,00. O Presidente então explanou sobre a atipicidade dos acontecimentos do presente ano, que algumas ações infelizmente não poderão ser realizadas, a exemplo das capacitações, citando ainda que o custo da folha poderá ser menor do que o previsto, que o projeto de fiscalização no estado também poderá ser menor devido à pandemia, mencionando ainda que as Comissões terão valores menores devido à reuniões virtuais que ocorrem no presente momento. O Presidente reforçou que estão sendo feitas todas as ações necessárias e possíveis, bem como que será possivelmente o terceiro ano seguido de superávit do conselho. A senhora Lucimara destacou que o superávit efetivo atualmente é de R$ 812.088,88, mas que esse valor não foi incluído no plano de ação porque não será usado. O Presidente mencionou que o superávit do presente ano será provavelmente no valor de R$ 300.000 reais. Após a leitura da Deliberação Plenária DPOMT Nº 584/2020, referente à Reprogramação Orçamentária de 2020 a matéria foi então colocada em votação por meio da Deliberação 584/2020 e 585/2020, sendo aprovada a reprogramação orçamentária pela unanimidade dos conselheiros presentes. Dando prosseguimento à reunião, passou-se à análise do Protocolo nº 1126209/2020 referente à prestação de contas CAU/MT de janeiro, fevereiro e março - 1º trimestre de 2020. Com a palavra, o representante da CAF, o conselheiro Marcel Saad, realizou a leitura do parecer, onde ressaltou as despesas ocorridas no evento do dia do arquiteto, a execução do plano de trabalho da ATHIS, despesas referentes ao pagamento da locação de veículo para a sede do CAU/MT no município de Sinop, o pagamento de diárias referente ao treinamento da empregada Lucimara para Fonseca em virtude de sua participação no seminário de planejamento e prestação de contas, aquisição de câmeras para a sede do Conselho no município de Sinop, o pagamento de diárias ao empregado Luiz Felipe Juvenal em virtude de ações de fiscalização realizadas por este, o pagamento de diárias ao Presidente André Nor em virtude de sua participação no evento de prestação de contas do TCU e fórum dos Presidentes em Brasília, a instalação de adesivo para comunicação visual nos vidros da sede do CAU/MT, aquisição de móveis para a sede do CAU/MT, diários da conselheira Juliana Demartini em razão de sua participação no evento CEPUA CAU/BR. O conselheiro mencionou ainda as despesas ocorridas no mês de março com ministração de palestras aos profissionais na sede do CAU/MT e o respectivo pagamento de diárias ao convidados para ministrar tais palestras, discorrendo em seguida sobre a despesa corrente arrecadada até o mês de março de 2020 e informando que esta foi superior à receita corrente arrecadado no mesmo período de 2019 no valor de R$ 140.849,25 correspondente a 16,19% de aumento, bem como que a despesa corrente realizada até o mês de março de 2020 foi superior a despesa corrente realizada no mesmo período de 2019 no valor de R$ 22.254,38, correspondente a 3,88%. O conselheiro informou ainda que o comprometimento da receita com o custo de despesa com pessoal atingiu o montante de 31,95%, sendo pessoal e encargos sociais 28,53% e benefícios 3,42% do realizado até o mês de março de 2019 e que o comprometimento está abaixo do limite de 55% das diretrizes do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo que limita as despesas com pessoal e encargos, não incluindo os benefícios. O conselheiro concluiu então que não foi identificada nenhuma inconsistência na prestação de contas do Conselho Estadual de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso relativo ao primeiro trimestre de 2020, informando que o mesmo está apto a aprovação pela Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças do plenário do CAU/MT. O Presidente fez um aparte para destacar que o custo com pessoal do primeiro semestre de 2020, comparado à arrecadação, foi de 32%. A senhora Thatielle passou à leitura da Deliberação Plenária DPOMT Nº 586/2020, referente à aprovação da prestação de contas de janeiro fevereiro e março - 1º trimestre de 2020. Colocado em votação, matéria foi aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes. passou-se então à análise da Solicitação de Análise do Registro Profissional Diplomado no País – Memorando 2020.07.004/SATE. Com a palavra, o conselheiro Carlos Pina realizou a leitura da Deliberação nº 133/2020 - CEF CAU/MT. No tocante ao assunto, a senhora Thatielle destacou que há vários profissionais sem registro profissional no conselho desde o mês de junho do presente ano, que devido ao ataque cibernético no SICCAU vários documentos apresentados pelos profissionais foram perdidos, que os funcionários do Conselho fizeram um memorando sugerindo que a CEF CAUMT defira os processos uma vez que foi verificado que todos os profissionais atendem às exigências da resolução. Diante disso, informou que a CEF decidiu pelo deferimento dos registros e que uma nova revisão dos protocolos seja realizada após o retorno das atividades regulares do SICCAU e que em caso de nova inconsistência o protocolo seja retornado para análise da CEF. Informou ainda, que vários profissionais estavam realizando constantes contatos telefônicos com o conselho para verificar o andamento da concessão de registros profissionais diante da necessidade do exercício da profissão mediante o mencionado registro. Passou-se então à leitura da Deliberação Plenária DPOMT nº 587/2020, para aprovação dos registros profissionais elencados no memorando 2020.07.004/SATE e dando outras providências. Não havendo discussão da matéria, esta foi colocada em votação e aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes. Prosseguindo com a ordem do dia, passou-se à análise do edital de chamada pública nº 001/2020 de seleção de interessados para prestação de serviços de assistência técnica habitacional de interesse social. A senhora Thatielle realizou a leitura da Deliberação nº 24/2020 CD CAU/MT, tendo por objeto aprovação e a alteração da data instituída para publicação do edital de chamada pública nº 001/2020. Sobre a dilatação do prazo para instauração do edital da ATHIS, o Presidente destacou que a instabilidade na arrecadação durante o período da pandemia foi um dos motivos, bem como que ascensão da arrecadação a partir do mês de junho deu mais segurança para a retomada do lançamento do edital, também lembrando a todos a importância desta ação e que devido as dificuldades financeiras de alguns Estados o CAU/BR não mais exige de alguns conselhos estaduais a instauração do edital de ATHIS. O Presidente informou ainda que foi possível ampliar o leque de empresas que podem fazer esse tipo de ação, que serão escolhidas empresas privadas que podem executar essas ações institucionais. O Presidente destacou que está previsto o valor de R$ 6.000,00 por banheiro, para a construção de banheiros para 20 famílias, sendo esta uma contribuição relevante e que potencialmente irá colocar em destaque essa necessidade de parte da população para que outras empresas e instituições lancem seus olhares sobre esse problema. A senhora Thatielle passou então à leitura da Deliberação Plenária DPOMT nº 588/2020, para aprovação do edital de chamada pública nº 001/2020 para seleção de interessados para prestação de serviços de assistência técnica habitacional de interesse social e a alteração da data de publicação do edital ATHIS para realização até 21 de agosto de 2020. Sem discussão da matéria, foi aberta a votação e a matéria aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes. Dando prosseguimento à reunião, foi realizada a análise do Protocolo 1108709/2020, referente aos questionamentos realizados pelo Instituto Federal do Acre. Em seguida o senhor Vinícius aduziu que o mencionado Instituto havia feito uma licitação que teve por vencedora uma empresa sediada no Mato Grosso, que a referida empresa não responde à tentativas de contato do instituto e questiona ao CAU/MT se podem ser feitas alterações no projeto base (ART) sem autorização do autor do projeto. A senhora Thatielle realizou a leitura da Deliberação nº 416/2020. Logo após, esclareceu ao Presidente e aos demais conselheiros que se trata de uma manifestação de entendimento que necessita de encaminhamento ao CAU/BR para resolução de quaisquer controvérsias. O senhor Vinícius informou que houve uma divergência entre a Coordenação Técnica e a Assessoria Jurídica, que a primeira entende que o Instituto não pode alterar o projeto sem autorização do arquiteto urbanista original, enquanto que a Assessoria Jurídica entende ser possível a alteração. O conselheiro destacou que é importante o envio da matéria ao CAU/BR para que seja solucionada a divergência e para que possivelmente seja alterada a resolução relativa ao assunto deixando clara a possibilidade de alteração ou não. O conselheiro Marcel comentou que se uma obra não é tombada e outro arquiteto é contratado para uma reforma nesta, o profissional é obrigado a emitir um RRT e que o questionamento do instituto é sobre a realização de uma ART/RRT pelo próprio IFAC, aduzindo que o documento não teria valor algum se emitido pelo instituto. O conselheiro Marcel manifestou seu entendimento no sentido que o assunto não compete à análise do CAU/MT, justificando que o mero fato de a empresa vencedora de uma licitação no estado do Acre estar sediada no Mato Grosso não confere competência ao CAU/MT opinar sobre uma alteração de projeto arquitetônico original. O senhor Vinícius destacou concordância com o conselheiro Marcel, porém ressaltando que o conselho precisa enviar uma resposta ao requisitante das informações. O Presidente então informou que a as RRT’s emitidas para execuções e projetas são direcionadas ao local da obra, que portanto este é um assunto do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre, deixando clara sua posição, contrária à da assessoria jurídica, no sentido de que o profissional deve conceder sua autorização para a alteração do projeto base e que devem ser buscados todos os meios possíveis para localizar o profissional, ainda à título de prova das tentativas de contato. O Presidente reforçou sua opinião no sentido de que a matéria é de competência do CAU/AC uma vez que a obra lá está localizada. O senhor Vinícius fez novamente uso da palavra para informar que a coordenação técnica opinou no sentido de que não poderia o projeto ser alterado sem autorização do autor, que o setor jurídico do CAU/MT emitiu manifestação no sentido de que pode ser feita alteração desde que notificado o autor do projeto e estando resguardado o direito deste de mover ação judicial conforme seja o caso. O conselheiro mencionou ainda a questão de competência para análise da matéria pelo CAU/MT destacando que caso seja votado em Plenária pela incompetência do CAU/MT será então um novo objeto decorrente da divergência apresentada pelo posicionamento do conselheiro Marcel. Dessa forma, a senhora Thatielle informou que em caso de entendimento divergente é necessário fazer vistas do processo e trazer um novo voto para análise em Plenária. O conselheiro Marcel Saad então pediu vistas do processo e a matéria foi retirada da análise para Deliberação posterior. Aberta a palavra pela presidência para os assuntos de interesse geral, o conselheiro Marcel Saad deixou registrado seus sentimentos e solidariedade à comunidade Libanesa em razão da tragédia ocorrida no Líbano devido à explosão no porto de Beirute. O Presidente então elogiou a produtividade das reuniões do conselho, informando que o edital de ATHIS deverá ser publicado em breve, que as atividades do agente de fiscalização já foram iniciadas, que a nova assistente administrativa deve iniciar seus trabalhos de atendimento em Cuiabá na semana seguinte à presente reunião, que o assistente administrativo a ser locado na cidade de Primavera do Leste já está em treinamento, que o escritório descentralizado de Primavera do Leste deve ser aberto entre os dias 18 e 21 de agosto e que a campanha publicitária atualmente em vigor será encerrada antes do início das campanhas eleitorais para o conselho. O conselheiro Carlos Pina informou a todos que secretaria municipal de cultura e lazer realizou eleição para os conselheiros de políticas públicas culturais, que um dos segmentos tinha por objeto “Patrimônio Histórico” e que contou com a participação da conselheira titular e arquiteta Luciana Mascaro. O conselheiro Carlos Pina mencionou ainda que faz parte do grupo “amigos do centro histórico”, que este realizou a inscrição de delegados durante toda a semana e que a eleição foi ocorrida na data do dia anterior, para declaração de Luciana Mascaro como representante no segmento Patrimônio Histórico. O conselheiro sugeriu ainda que o CAU/MT poderia fazer uma homenagem no dia nacional do patrimônio histórico. O Presidente então destacou que não foi enviado nenhum ofício ao CAU/MT a respeito da eleição mencionada pelo conselheiro Carlos Pina. A senhora Lucimara comunicou que a empresa ZF havia enviado um ofício a respeito da reconsideração para prorrogação do contrato, mencionando que havia sido deliberado em Plenária acerca da não prorrogação, bem como que será necessário um parecer jurídico para a resposta ao ofício de forma a justificar a utilização de parte do orçamento eventualmente em casos necessários. O conselheiro Carlos Pina destacou a falta de diversidade nas peças publicitárias veiculadas, mencionando sua impressão de que o “profissional arquiteto” retratado nas peças em geral não é representado com a devida diversidade, considerando que deve ser requisitado a empresa a inclusão de pessoas negras e demais etnias nas propagandas veiculadas. Os conselheiros então exibiram alguns vídeos da campanha mostrando ao conselheiro algumas pessoas negras que aparecem nas peças publicitárias como família negras ou mães e filhas negras. O Presidente, respeitosamente, opinou no sentido que a impressão do conselheiro pode não condizer com a realidade da campanha com base nas imagens exibidas. O conselheiro Marcel então mencionou que da mesma forma que o conselheiro Carlos Pina teve essa impressão sobre as peças publicitárias outros profissionais podem ter a mesma imagem sobre as publicidades veiculadas, que as devidas providências foram solicitadas à empresa responsável. A senhora Thatielle mencionou que o pedido de vista será trazido para análise na próxima reunião Plenária. Desejando um bom fim de semana a todos, o Presidente declarou encerrada a reunião.

André Nör

PRESIDENTE do CAU/MT

Thatielle Badini Carvalho dos Santos

ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA E COMISSÕES